

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 048/2012 - PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2012

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa de direito publico interno, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos, Estado do Paraná, neste ato representando pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro, portador do RG n.º 1.326.821-5, CPF n.º 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **COMIL ÔNIBUS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 00.940.956/0001-73**, com sede na Rua Alberto Parenti, nº 1.382, Distrito Industrial, na cidade de Erechim –RS., neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Silvestre Cavalcante de Sousa, portador da carteira de identidade n.º 17.045.739-4 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF n.º 086.033.268-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a a AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONVENIO N.º 750716/2010/SNAS/MDS, com as seguintes características:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	01	UNID	Ônibus novo, ano/modelo 2012, com acessilibidade, capacidade mínima para 18 passageiros sentados, mais posto de motorista e no mínimo 08 postos para cadeirantes em conformidade com normas vigentes; conforme convênio firmado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome no Processo de nº 71001.012262/2010, Convênio nº 750716/2010/SNAS/MDS. Demais especificações em descritivo anexo. Obs.: O prazo de entrega será de até 120 dias após formalizado o pedido da Secretaria de Assistência Social	272.000,00	272.000,00
			TOTAL		R\$ 272.000,00

Especificações do ônibus com acessibilidade:

Chassi:

- Motor dianteiro movido à óleo diesel, turbo alimentado com potência mínima de 218 CV:
- Caixa de câmbio sincronizada com no mínimo cinco marchas a frente e uma a ré:
- Direção hidráulica;
- Barra estabilizadora;
- Tacógrafo digital;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 270 lts;
- Pneus 275/80R22,5 radiais sem câmara;
- Freios a ar comprimido de dois circuitos, com tambor nas rodas dianteiras e traseiras;

MATINICO DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- Freio de estacionamento com câmara de mola acumuladora, acionada pneumaticamente:
- Freio de motor eletro-pneumático podendo atuar em conjunto com freio de serviço;
- Suspensão com molas;
- Macaco hidráulico de 12 t, chave de rodas, cabo de força;
- Roda com pneu estepe;

Carroceria:

- Carroceria de acordo norma ABNT NBR 15570 e NBR 14022;
- Comprimento externo mínimo de 12.400 mm;
- Largura externa mínima de 2.500 mm;
- Altura externa mínima de 3.200 mm;
- Altura interna mínima de 2.100 mm;
- Capacidade mínima para 18 passageiros sentados, mais posto de motorista;
- No mínimo oito Box para cadeirante conforme normas vigentes;
- Poltronas urbanas estofadas encosto alto fixo com revestimento total em corvim;
- Cintos de segurança abdominal em todas as poltronas;
- Poltrona do motorista com encosto de cabeça, amortecimento hidráulico e cinto de segurança;
- Chave geral junto ao posto do motorista;
- Cortina em tecido janela do motorista;
- Deslizador tipo passa balsa lateral traseiro;
- Espelhos retrovisores, dois externo bipartidos com aproximação e um interno;
- Estruturas laterais, teto, frente e traseira da carroceria em aço tubular galvanizada ZAR 230:
- Base da carroceria montada em chapas tipo "C" de aço laminado;
- Extintor de incêndio;
- Triângulo de segurança;
- Iluminação externa de acordo normas Contran;
- Luz de freio brek lights na traseira;
- Iluminação interna com luminárias leds:
- Janelas com vidros fumê, inferior fixo e superior de correr com abertura máxima de 150 mm, fixados a carroceria através de guarnição de borracha;
- Três janelas de emergência LE e duas no LD, ejetáveis operadas por alavanca de pressão;
- Painel de instrumentos moldado em fibra de vidro;
- Pára brisa laminado, bipartido, com limpadores radiais;
- Desembaçador pára brisa elétrico ar ambiente;
- Pára choques dianteiro a traseiro em fibra de vidro de alta resistência e fácil reposição com ponteiras;
- Dois corrimão de teto;
- Piso em alumínio lavrado;
- Uma porta tipo urbana no balanço dianteiro vão de 800 mm com acionamento pneumático e com válvula de emergência;
- Uma porta instalada no entre eixos com elevador para cadeirante semi-automático instalado;
- Porta estepe lateral fechado com chave no trinco;
- Compartimento de baterias fechado com chave no trinco;
- Bagageiro lateral entre eixo de comprimento mínimo 900 mm com chave no trinco;
- Caixa de ferramentas instalada no bagageiro;
- Revestimento externo, lateral em chapa de alumínio, frente, traseira e teto em fibra de vidro;
- Revestimento interno, teto em formidur, laterais em alumínio corrugado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- Sirene de ré:
- Dois teto alçapão com saídas de emergência;
- Três ventiladores e três exaustores instalados no teto intercalados;
- Pintura branca, sem adesivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA

O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato e o objeto licitado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de que trata clausula segunda poderá ser revisto nas hipóteses e forma previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor global do fornecimento do objeto pela CONTRATADA é de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições

ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- **b)** esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;
- **c)** manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 042/2012 PMM;
- **b)** responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- **c)** responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- **e)** assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 042/2012 - PMM, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária 07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.785.0048.1032 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ADAPTADO PARA ATENDER PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

(REDUZIDO 1714) 44.90.52 EQUIP. E MAT. PERMANENTE FONTE 1000 (REDUZIDO 1713) 44.90.52 EQUIP. E MAT. PERMANENTE FONTE 33747 RESERVA DE SALDO N.º 84 e 85

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado nos periódicos Atos Oficiais do Município, pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Matinhos, 16 de maio de 2012.

MUNICIPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora CPF Nº 337.613.459-68 Prefeito Municipal Contratante

COMIL ÔNIBUS S.A

Silvestre Cavalcante de Sousa CPF Nº 086.033.268-35 Representante legal Contratada

Testemunhas:		
 RG:	 RG:	